



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VIAGEM PARA MACEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.043753/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA.

Endereço: PIRAI Número: 155

Bairro: SAO CRISTOVAO Município: LAJEADO UF: RS CEP:95913-148

CNPJ/MF nº: 87.300.448/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 02/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Evento em referência é destinado a todos os clientes da Unimed VTRP que possuem Planos de Saúde Assistenciais ativos (pessoa física) residentes e/ou instaladas no território nacional, que durante o período de 10h00 do dia 01/09/2025 e 23h59 do dia 30/09/2025, realizarem seu cadastro no site da promoção <http://www.unimedvtrp.com.br/sorteio>. e estiverem adimplentes com suas mensalidades.

Na oportunidade de cadastro na promoção serão solicitadas as seguintes informações:

- (a) Nome completo
- (b) Telefone
- (c) e-mail
- (d) Cpf
- (e) Cidade

Uma vez finalizado o cadastro, o sistema emitirá a seguinte mensagem: Boa Sorte!

Cada consumidor poderá participar com somente 1 (um) cupom.

Ao final do período de participação, a PROMOTORA irá imprimir os cupons válidos dos participantes cadastrados e encaminhará para urna central localizada na sede da UNIMED VTRP (Av. Piraí, nº 155, Bairro São Cristóvão, CEP 95913-148, Lajeado/RS).

6.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora. Estão impedidos de participar também os seguintes planos e públicos: (1) Plano Colaboradores: Titulares e dependentes (ativos, PCA – Plano de Continuidade Assistencial e aposentados): inclusos no plano de saúde corporativo. Ou seja, todos os beneficiários inclusos na estrutura 16.11.12; (2) Plano Cooperados: Titulares e dependentes (ativos, viúvas, cooperado especial e PEA - Plano de Extensão Assistencial): inclusos no plano de saúde corporativo. Ou seja, todos os beneficiários inclusos na estrutura 17.4.4; (3) Médicos Cooperados que possuam outro tipo de plano que não seja o oferecido como corporativo; (4) Colaboradores que possuam outro tipo de plano que não seja o oferecido como corporativo. Neste dois últimos casos (itens 3 e 4), o titular médico cooperado e o titular colaborador não participará do sorteio, já os dependentes inclusos no plano, os familiares e ou secretárias poderão participar; (5) Plano Colaboradores V3Cor Corretora de Seguros e Dinda Saúde, titulares e dependentes inclusos na estrutura 16.11.13, (6) Colaboradores V3Cor Corretora de Seguros e Dinda Saúde que possuam outro tipo de plano que não seja o oferecido como corporativo. Neste dois últimos casos, o titular médico cooperado e o titular colaborador não participará do sorteio, já os dependentes poderão participar; (7) Clientes com mensalidades inadimplentes (8) Clientes Unimed VTRP que tenham exclusivamente os planos: SOS, Saúde Ocupacional, AT. O controle sobre os inadimplentes e pessoas impedidas se darão diretamente pela promotora no momento de impressão dos cupons participantes.

A promoção é exclusiva para clientes Unimed VTRP, não sendo permitida a participação de clientes da V3Cor Corretora de Seguros e Dinda Card, que possuem exclusivamente esses produtos.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/10/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 10:00 a 30/09/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Piraí NÚMERO: 155 BAIRRO: São Cristóvão

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95913-148

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Pacote turístico com direito a 1 (um) acompanhante de 7 dias e 6 noites para Maceio/AL, incluindo: traslados do domicílio do contemplado / aeroporto / hotel / aeroporto / domicílio do contemplado; hospedagem em hotel categoria turismo e café da manhã.	10.000,00	10.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apuração, com livre acesso aos interessados, na UNIMED VTRP (Av. Piraí, nº 155, Bairro São Cristóvão, CEP 95913-148, Lajeado/RS), às 16h do dia 02/10/2025.

Na oportunidade será aleatoriamente sorteado da urna instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que seja sorteado 1 (um) cupom válido (cliente UNIMED VTRP adimplente - assistencial, familiar ou empresarial). Uma vez validada as informações, será atribuído o prêmio previsto neste regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

Será invalidado também cupom cujo cadastro objeto de participação esteja inadimplente ou tenha sido cancelada. Estão impedidos também clientes de planos mistos (Mod5) e planos que não sejam assistenciais.

Ficam impedidos de participar deste evento promocional os diretores, funcionários da empresa promotora, bem como seus dependentes diretos, incluindo cônjuges e filhos da empresa promotora, bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Estão impedidos também a participação de pessoas físicas que não sejam cliente da Unimed VTRP. Será de exclusiva responsabilidade da entidade promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento da entrega do prêmio através de listagem gerada pela entidade promotora.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(s) consumidor(es) contemplado(s) será(ão) notificado(s), em até 3 dias úteis, a contar da data da apuração, por intermédio de telefonema e /ou e-mail, observando-se, para tanto, os dados constantes nos cupons sorteados.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, sem ônus, no domicílio do contemplado ou retirado na sede da promotora, a critério de escolha do contemplado, mediante carta compromisso, no prazo de 30(trinta) dias a contar da apuração. A premiação será entregue ao representante legal da pessoa jurídica contemplada. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a entidade promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DA PREMIAÇÃO:

(a) A premiação não poderá ser transferida a terceiros, tampouco convertida em dinheiro. A utilização do pacote turístico deverá ocorrer em até 12 (doze) meses após a data do sorteio.

(b) Não estão incluídas no pacote turístico: despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste Regulamento.

(c) A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de toucador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficará hospedado, telefonemas internacionais e locais, souvenires, consumo de itens de frigorífico, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.

(d) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos nos voos e extravios de bagagens.

- (e) Caso o acompanhante ou ganhador seja menor de idade deverá ter autorização dos pais para viajar. Em caso do contemplado não usufruir da viagem por qualquer motivo, no prazo previsto, este perderá automaticamente o direito da mesma.
- (f) A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.
- (g) A empresa promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.
- (h) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.
- (i) O contemplado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando a empresa promotora destas questões.
- (j) O agendamento do pacote turístico deverá ser acertado entre o contemplado e agência de viagens contratada pela empresa promotora.
- (k) É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.
- (l) Caso o cliente não possa usufruir da viagem, este não poderá reverter o prêmio em valores para pagamento de parcelas, como também não poderá ter algum desconto em taxas, proporcional ao valor do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da entidade promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

O prêmio poderá ser visto por meio de material promocional no site <http://www.unimedvtrp.com.br/sorteio>.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicado neste Regulamento, por parte do ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais a serem escolhidos pela promotora, como por exemplo, materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado no site <http://www.unimedvtrp.com.br/sorteio>.

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização no regulamento da promoção.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

A Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar. Exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior. Os dados serão utilizados para atualização de cadastros posteriormente.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/08/2025 às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TCU.ZSF.QXK